

2

Lei nº 1.060

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma área de terrenos de propriedade do Sr. Heitor Pinheiro".

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes decreta, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Heitor Pinheiro, uma área de terrenos sito no Bairro São Laureano, nesta cidade medindo 20.000 (vinte mil) metros quadrados com as seguintes características: 200 (duzentos) metros de frente para a Av. 2 e 100 (cem) metros pelos lados até a rua 9, conforme Planta do Loteamento devidamente registrada e arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - O preço da compra é de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e será pago nas seguintes condições:

Uma entrada de 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e 10 (dez) prestações de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada.

Art. 3º - Efetuada a compra e venda, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação da área ao Estado de Minas Gerais, para a construção do sítio Polivalente, ficando ainda o Poder Executivo na obrigação de fazer o serviço de topografia na área, urbanização e pavimentação das ruas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito.

Schmidt. Oliveira.

Secretário de Administração.